



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6214

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/03/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 86/2007. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$135.000,00, visando atender a desapropriação de uma área de aproximadamente 700,00 m², com edificação, localizado no bairro Jardim São Geraldo, onde funcionará o Abrigo Municipal Dona Joana Campos.

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 71

Número de folhas: 08

Espécie: PA
Categoria: Créditos
Cx.: 5.1
Ordem: 71
nº fls: 06

29/2007



27.03.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 86 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento

MOVIMENTO

Entrada em - 20/03/2007

1 - Comissão Finanças e Orçamento

2 - ANOVAÇÃO com regras de URGENCIA

3 - Em 27.03.2007

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



as Comunicações
2007
Até
2007
Até
2007

PROJETO DE LEI N° _____ /2.007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 09.04-08.243.0028.1097-459061 Aquisição de imóvel para
abrigar de crianças.**

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional de que trata o *caput* deste artigo visa atender a desapropriação de 01 (uma) área edificada de aproximadamente 700m² (setecentos metros quadrados), localizada na rua “D”, nº 170, Bairro Jardim São Geraldo.

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

dotação: 09.04-08.244.0026.1.025-449051 R\$80.000,00

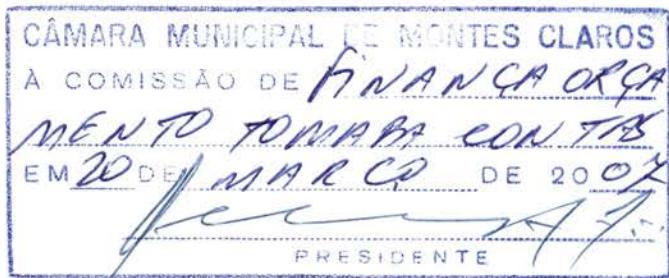
dotação: 09.04-08.306.0021.2053-339000R\$55.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 15 de março de 2.007

luis luis
Áthos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





Parecer favorável.
A. Sihm 27-03-07
Novo Poder





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 15 de março de 2.007.

Ofício nº: PJ/ 018/2007

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente visando atender a desapropriação de 01 (uma) área edificada de aproximadamente 700m² (setecentos metros quadrados), localizada na rua “D”, nº 170, Bairro Jardim São Geraldo, aonde funcionará o abrigo Municipal Dona Joana Campos.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria-Geral



Montes Claros (MG), 26 de março de 2007.

Ofício nº.: PROJU/053/2007
Assunto: Informação (presta)
Serviço: Procuradoria Jurídica

A/C Dra. Macreyde

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, somos do presente para informar a V. Sa., que o valor do metro quadrado do lote situado na Rua "D" nº 178, no Bairro Jardim São Geraldo - Prolongamento é R\$45,00 (quarenta e cinco reais o metro quadrado) e o valor da edificação foi avaliado em R\$112.917,00 (cento e doze mil novecentos e dezessete reais), e serão transportadas 35 (trinta e cinco) crianças do abrigo Dona Joana Campos para o endereço acima-mencionado, seguem em anexo cópias do croqui e fotografias.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, manifestamos votos de consideração e respeito.

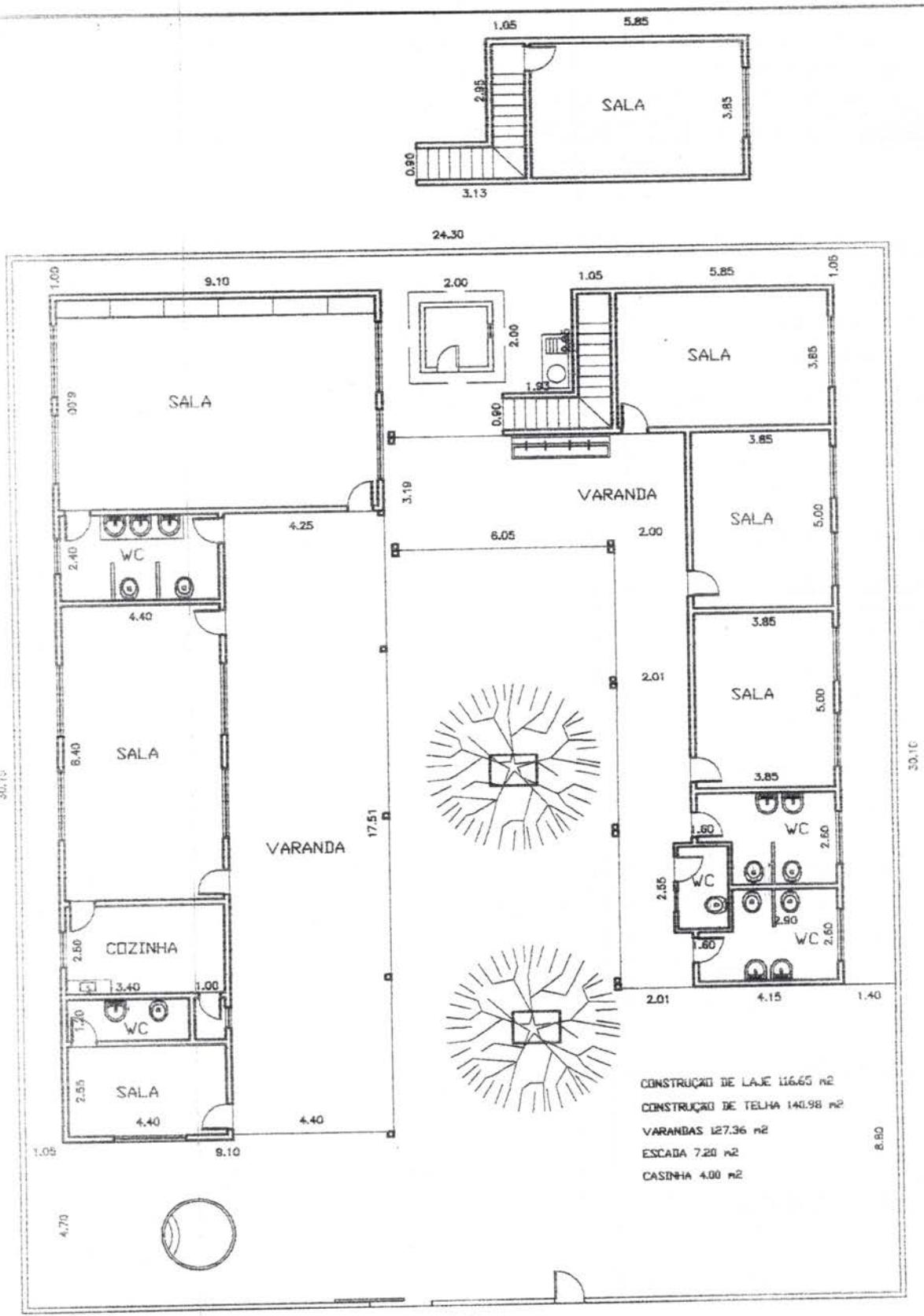
Atenciosamente,


Fábio de Jesus Ferraz
Chefe de Divisão de Documentação

Exmo.

José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
NESTA



Montes Claros		24.30	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL		Eng. Melquiades Ferreira Oliveira			
		LEVANTAMENTO			
ADMINISTRAÇÃO MONTES CLAROS JUNTO COM VOCÊ		Charles Rodrigues			
PREFEITO ATHOS AVELINO PEREIRA		LEVANTAMENTO			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEPLA		Creche Estrelinha da Esperança na rua D N° 170			
SECRETÁRIO ANTÔNIO DIMAS CARDOSO		Bairro Jardim São Geraldo MURO 108,60 m			
BAIRRO (CRECHE) Jardim São Geraldo		ÁREA DE TERRENO 720,00 m ² ÁREA CONSTRUIDA 396,20 m ²			
		DESENHO	ESCALA	DATA	
				FEV/2007	



MEMORIAL DESCRIPTIVO DA EDIFICAÇÃO

INTERESSADO (S)

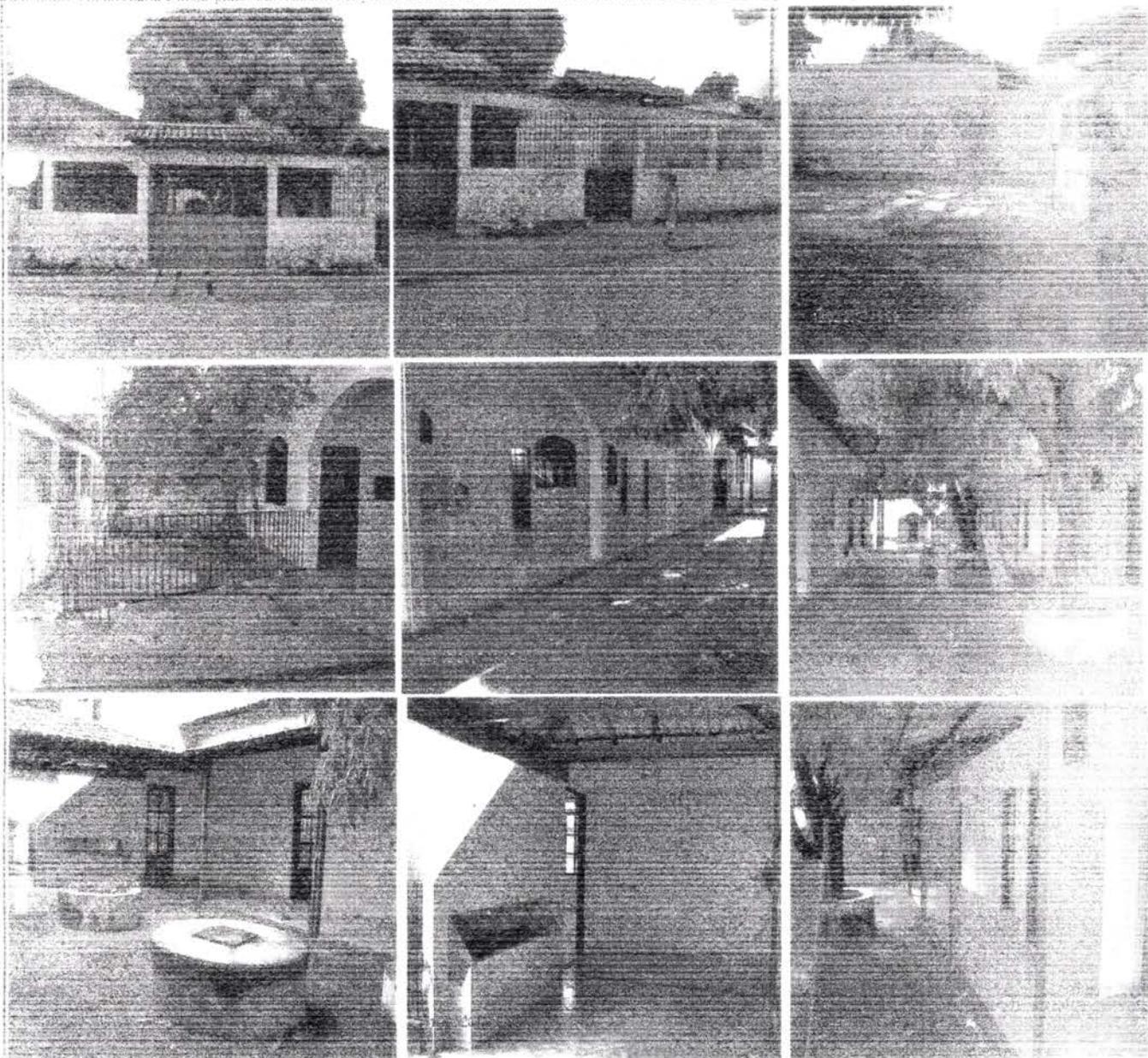
CRECHE ESTRELIÑHA DA ESPERANÇA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

(para efeito de escritura e decreto de utilidade pública)

ÁREA DO IMÓVEL:

Imóvel com 1.000 m² de área construída de 396,00m², sendo: 140,98m² coberta por telha colonial e teto PVC; 116,65m² de laje coberta por telha colonial e teto de telha colonial de 327,36m² teto no piso de cerâmica. Imóvel constituído de 07 salas, 05 banheiros, 01 cozinha toda em cerâmica, 01 depósito com alvenaria e inox, piso todo cimentado, piscina de fibra de mais ou menos 800 litros, 11a no quintal 02 pés de manga e 01 pc de guabá.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de março de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605